



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS

DIRLEG-AL  
Fls. 002  
JO

A Publicação é posteriormente  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.

Em 22/11/2023

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 555 DE 2023/GDCL



Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no âmbito do Estado do Tocantins, visando atender às necessidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei estabelece a substituição de sirenes e sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados que tenham matriculados alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** Os estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado do Tocantins poderão optar pela substituição dos sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de evitar incômodos sensoriais ou risco de pânico.

**Parágrafo único.** A substituição mencionada no caput poderá ser realizada de forma gradativa, considerando a demanda do estabelecimento de ensino e o custo para sua implementação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo os procedimentos e requisitos necessários para sua fiel execução.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIRLEG-AL  
Fls. 03  
P

ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS

**JUSTIFICATIVA**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma realidade presente em muitos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino. Sabemos que esses alunos podem apresentar sensibilidade a estímulos sonoros, o que pode causar desconforto e ansiedade. Com o objetivo de garantir uma educação inclusiva e respeitar as necessidades específicas desses estudantes, propomos a substituição dos sinais sonoros por sinais musicais adequados, proporcionando um ambiente mais harmonioso e acolhedor para todos os alunos. A opção de implementação gradual e a inclusão das despesas próprias no orçamento visam facilitar a adaptação dos estabelecimentos de ensino sem comprometer sua capacidade financeira. Ao regulamentar a lei, o Poder Executivo estabelecerá as diretrizes para sua correta aplicação, garantindo sua efetividade.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres para para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei que visa o estímulo ao empreendedorismo feminino do nosso Estado.

Sala das Sessões, aos 17 de Novembro de 2023.

**Claudia Lelis**  
Deputada Estadual

[Imprimir](#)DIRLEG-AL  
Fls. 04  
RS

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **P7081546e57ebbdb1aede4166cace82aaK10643**

**Tipo de Proposição:  
Projeto de Lei da  
Casa**

Autor: **CLÁUDIA LELIS**

Enviada por: **Claudia Lelis**  
(**dep.claudia.lelis**)

**Descrição: Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no âmbito do Estado do Tocantins, visando atender às necessidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

Data de Envio:  
**16/11/2023 10:18:44**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

**CLÁUDIA LELIS**

